

PARECER N° 013/2006

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 042/06

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

O Projeto de Lei nº 042/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, visa autorizar o Executivo Municipal a receber recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, para a finalidade específica de aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo. O montante dos recursos a serem recebidos é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

De acordo com o art. 1º do Projeto, a autorização também é valida para assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP e, ainda, abertura de crédito adicional especial, por decreto, para fazer face às despesas destinadas à aquisição do veículo, equipamentos e execução de obras, em observância ao art. 10, do Decreto Estadual nº 46.842, de 19/06/2002.

Desta forma, embasados pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Casa e dentro daquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 042/06 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 2 de maio de 2006.

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
Relator Especial

